



LEI Nº 1847/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**INCLUI CALENDÁRIO OFICIAL DO NO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ AS DATAS DE FUNDAÇÃO DOS DISTRITOS
QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica incluídas no Calendário Oficial do Município de Tianguá as datas de fundação dos distritos que compõem o território municipal, as quais passam a ser comemoradas oficialmente.

Art. 2º- As datas de fundação e comemoração de cada distrito ficam assim estabelecidas:

- I. Arapá – criado pelo Decreto Estadual nº 1.156, de 4 de dezembro de 1933 (recebeu alterações de nome em 1938 e 1943).
- II. Caruataí – distrito criado pelo Decreto Estadual nº 1.156, de 4 de dezembro de 1933 (nome alterado depois para Pitanga e em 1943 passou a Caruataí).
- III. Tabaínha – criado em 1933 (orig. com denominação Santa Luzia; passou a chamar-se Tabaínha depois – referência histórica no texto).
- IV. Pindoguaba – criado pelo Decreto-Lei nº 448, de 20 de dezembro de 1938 (originalmente chamado Palmeirinha; renomeado a Pindoguaba em 1943).
- V. Acarape – criado por Lei Municipal (nº 823/2014) – data de publicação/ato municipal indicada em 27/06/2014 (criação e delimitação feitas por lei municipal).
- VI. Itaguaruna – criado por Lei Municipal (nº 825/2014) – também com data municipal indicada em 27/06/2014 (criação / delimitação).
- VII. Bela Vista – criado por Lei Municipal nº 840/2014, de 17 de outubro de 2014 (documento no site da Prefeitura).

§ 1º - As datas comemorativas instituídas por esta Lei terão caráter cultural, histórico e cívico, integrando-se às atividades escolares, turísticas e comunitárias do Município.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria competente, promover eventos, palestras, atividades educativas e festividades alusivas às datas comemorativas aqui estabelecidas.

(Redação alterada pela emenda modificativa 01/2025).

Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 08 de outubro de 2025.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal